



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 233, de 04 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO -
CAMPUS VALENÇA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09.12.93 (DOU de 10/12/93) com suas alterações e do disposto no artigo 07, inciso II do Decreto nº 7.312, de 22.09.10 (DOU de 23/09/10), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA.

1.1. O presente Edital é para provimento de vaga de substituição de professor no campus de Valença do IF Baiano, por meio de contratação temporária, conforme os dados:

Área de Conhecimento	Nº de vagas	Habilitação Mínima Requerida	Tempo de Contrato	Carga Horária Semanal
Música	01	Licenciatura em Música	Por até 12 meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	40h
Linguagens	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Por até 12 meses conforme Lei nº 8.745/93, podendo ser prorrogado por igual período	40h

1.2. De acordo com a necessidade do Campus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas por e-mail, dentro do período estabelecido no cronograma disposto no anexo VI deste Edital.

2.2. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período estabelecido no cronograma disposto no anexo VI deste Edital, enviar por e-mail, para o endereço eletrônico selecaoprofessor@valenca.ifbaiano.edu.br, em formato PDF, as seguintes documentações:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação, conforme estabelecido na Lei nº 12.037/09;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante da habilitação mínima requerida para a área selecionada.

2.3. Caso seja necessário, o prazo para as inscrições poderá ser prorrogado pela Comissão Organizadora deste processo seletivo que divulgará, no sítio eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, as novas datas referentes às etapas deste certame.

2.4. As inscrições somente serão homologadas se atendido o requisito disposto no item 2.2.

2.5. Encaminhada mais de uma solicitação de inscrição, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a de data mais recente.

2.6. A relação preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições homologadas após recurso será divulgada no sítio <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma estabelecido no anexo VI deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações.

2.7. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto a relação preliminar dos candidatos inscritos, através do e-mail selecao professor@valenca.ifbaiano.edu.br, de acordo com o item 7 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma no anexo VI.

2.8. Todo custo e suporte tecnológico necessário para participação no processo seletivo, desde a inscrição até a prova de desempenho didático, e acompanhamento das publicações referentes ao processo, é de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

2.9. O IF Baiano Campus Valença não se responsabiliza por inscrições não recebidas/realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

3.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.3. Às Pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, indicando as condições de que necessita para a realização dela, conforme previsto no art. 4º, § 1º ao 4º, do Decreto nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.4. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá comprovar e anexar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos(as) brasileiros(as) natos(as), ou naturalizados(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente no país.

4.2. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a. Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (eliminatória e classificatória);
- b. Prova de Títulos (classificatória), para os candidatos habilitados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no sítio <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, seguindo o cronograma estabelecido no anexo VI deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações em todas as etapas do Processo Seletivo.

4.4. A data e o horário para os sorteios referentes ao processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico

<http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

4.5. A relação de candidatos por dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático será definida em sorteio e publicada no sítio <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme o cronograma estabelecido no anexo VI deste Edital.

4.6. Para cada dia de prova haverá o sorteio de um dos temas estabelecidos no anexo III. O sorteio se dará com 24 horas de antecedência do início das Provas de Desempenho Didático. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático, sendo que a ausência de algum candidato caracterizará sua desclassificação do processo seletivo.

4.7. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao professor@valenca.ifbaiano.edu.br.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado dentre os elencados no anexo III, conforme os itens 4.6 e 4.7, e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos, seguindo cronograma do anexo VI, podendo ser estendido a dias subsequentes, seguindo a ordem de apresentação estabelecido pela comissão.

5.2. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente nas dependências do IF BAIANO Campus Valença e será gravada para efeitos de registro interno.

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no programa da área (pontos) e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos (Anexo III deste Edital) e terá valor de até 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

a) Apresentação do Plano de Aula em três vias – até 10 (dez) pontos;

b) Avaliação do conteúdo do material didático – até 15 (quinze) pontos;

c) Avaliação da aula com conteúdo sorteado – até 75 (setenta e cinco) pontos.

d) A aula deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. A não observância do tempo implica em perda de pontuação do candidato, gerando uma nota zero para o item 'gerenciamento do tempo' do Anexo IV deste Edital.

5.2.2. Na avaliação da Prova de Desempenho Didático, serão considerados os itens constantes no Anexo IV do presente Edital.

5.2.3. Os recursos didáticos que serão fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo, aos (as) candidatos (as), são: quadro branco, marcador para quadro branco e apagador para quadro branco para a Prova de Desempenho Didático. Caso o candidato opte por utilizar equipamentos eletrônicos, não será de responsabilidade da Comissão quaisquer problemas de ordem técnica pelo não funcionamento dos mesmos ou eventual queda ou falta de energia elétrica. Assim, o(a) candidato(a) fica ciente que deverá estar preparado(a) para ministrar sua aula nestas situações adversas, obedecendo o tempo estabelecido para a Prova de Desempenho Didático.

5.2.4. Fica a critério do(a) candidato(a) trazer qualquer material didático que achar conveniente, inclusive o computador e data show, que não serão disponibilizados pela organização, sob suas expensas e responsabilidade.

5.2.5. No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, impreterivelmente, todos os(as) candidatos(as) deverão comparecer no mínimo 30 minutos antes da realização de sua prova, munido(s) de documento original de identificação com foto.

5.2.6. Durante a Prova de Desempenho Didático, somente poderão estar presentes na sala o candidato e a banca examinadora.

5.2.7. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova de Desempenho Didático ou não se apresentar no horário determinado pelo sorteio.

5.2.8. A Prova de Desempenho Didático será avaliada por uma Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros. Esta Banca será formada por três profissionais: um (a) pedagogo(a) e dois da área específica e/ou correlata.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Os Títulos deverão ser apresentados logo após a realização da prova de desempenho didático ao representante da comissão responsável por este certame.

6.2. O candidato deverá apresentar, no ato da entrega dos títulos, obrigatoriamente os seguintes documentos,

acompanhados da cópia:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração de previsão de conclusão de curso (conforme Súmula nº 266 do Supremo Tribunal da Justiça), de acordo com as exigências para exercício do cargo. Os candidatos que apresentarem a Declaração de previsão da conclusão do curso de graduação, somente tomarão posse ao cargo, com apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso com ata de colação de grau;

c) Relação nominal dos títulos que serão apresentados, conforme a ordem prevista no Barema (Anexo V);

d) Cópia da comprovação dos títulos apresentados, devidamente encadernadas, conforme a ordem prevista no Barema (Anexo V);

6.2.1. Caso a cópia da comprovação dos títulos de que trata a alínea "d" do subitem 6.2 não esteja autenticada, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos títulos para autenticação por um membro da Comissão do Processo Seletivo.

6.2.2. Na ausência de informações suficientes para a comprovação da veracidade do(s) documento(s) apresentado(s), esse(s) será(ão) desconsiderado(s).

6.3. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma e período estabelecidos neste edital.

6.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, sendo considerado o de maior titulação para pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas reconhecidos pelo MEC, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

6.4.1. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, somente serão admitidos se revalidados por Instituição de Ensino Nacional, consoante artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96.

6.4.2. Os documentos entregues em língua estrangeira deverão estar traduzidos por um tradutor juramentado. Os títulos em língua estrangeira que não atenderem a este critério serão desconsiderados.

6.4.3. Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.4.5. só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

6.4.4. Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.4.5. também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I. No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II. No caso dos títulos a que se referem a alínea "c", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

6.4.5. Ordem e identificação em que os títulos deverão ser anexados:

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em área afim da Disciplina, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. "De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação: Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I. - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II. - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV. - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V. – citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

d) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).

e) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso.

f) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do processo seletivo ou com Educação, contendo cópia do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário.

g) Atestado de exercício profissional, comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Será aceita a cópia autenticada da carteira de trabalho.

- Serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo.

- Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- Será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso. No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

6.5. Para a avaliação da prova de títulos considerar-se-ão apenas os documentos comprobatórios dos títulos listados no Barema para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo V).

6.6. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos e será avaliada segundo os critérios especificados no Anexo V deste edital.

6.7. Apenas participarão da Prova de Títulos os candidatos devidamente classificados na Prova de Desempenho Didático.

6.8. O(A) candidato(a) poderá recorrer quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos, através do e-mail selecaoprofessor@valenca.ifbaiano.edu.br, de acordo com o item 7 e conforme cronograma estabelecido neste Edital no anexo VI. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações no sítio.

7. DOS RECURSOS

7.1 As solicitações para impugnação deste Edital deverão ser interpostas por meio de formulário específico (anexo II), encaminhado através do e-mail selecaoprofessor@valenca.ifbaiano.edu.br, conforme cronograma estabelecido no anexo VI, apresentando justificativas(as) com embasamento legal a ser(em) analisada(as) pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 A interposição de recursos à lista de inscritos ou aos resultados preliminares, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma no anexo VI, por meio de formulário específico (anexo II), encaminhado através do e-mail selecaoprofessor@valenca.ifbaiano.edu.br.

7.3 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e seus resultados postados no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> quando da divulgação do resultado definitivo.

7.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

7.5 Não será aceito recurso via postal, outros correios eletrônicos, via fax ou, ainda, fora do prazo.

7.6. Recursos, cujo teor desrespeite a Banca, serão preliminarmente indeferidos.

8. DO RESULTADO DAS PROVAS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>), de acordo com o cronograma presente no anexo VI.

8.2. O resultado definitivo, após interposição de recursos, será divulgado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>) de acordo com o cronograma presente no anexo VI.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida através de média

aritmética ponderada, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[DD \times 7] + [PT \times 3]}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

DD = Desempenho Didático

PT = Pontuação na Prova de Títulos

9.2. Em caso de empate adotar-se-ão, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência em atividade de docência;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do contrato com a Instituição está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. Ser brasileiro(a) e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos, e quite com as obrigações militares, para os de sexo masculino.

10.1.2. No caso de nacionalidade portuguesa, o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. Se de outra nacionalidade, comprovar permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor, sendo dispensadas as exigências a que se refere o item 10.1.1.

10.2. O(a) candidato(a) somente será contratado(a) após perícia médica oficial pela Junta Médica Oficial do Instituto Federal Baiano.

10.3. Somente será contratado(a) o candidato(a) que apresentar o diploma com histórico escolar, originais, para a comprovação da escolaridade exigida neste edital.

10.4. Após convocação feita pela Reitoria, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos necessários para contratação temporária cuja relação está disponibilizada no sítio <http://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/formularios-de-admissao/>.

10.5. A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, bem como ao interesse da Administração do IF Baiano.

10.5.1. Para a contratação, o candidato(a) aprovado(a) não poderá ter vínculo anterior como professor substituto em qualquer IES Federal há menos de 24 meses, nos termos do Lei 8745/93, art. 9º, III.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus meios de contato para comunicação do IF Baiano visando à contratação.

10.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) para contratação, fica assegurado ao IF Baiano, campus Valença, o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo à ordem de classificação.

10.8. O(A) contratado(a) ficará obrigado(a) ao cumprimento de suas atividades docentes, e receberá, a título de remuneração, os valores definidos para o Nível 1, da Classe D I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 12.772/2012 e discriminados nos quadros abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais:

	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas					

	R\$ 4.326,60	R\$ 4.651,09	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

10.9. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais) para carga horária de 40h semanais.

10.10. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

10.11. Uma vez cessada a motivação (afastamento, licença, vacância, nomeação de cargo) para contratação temporária, o contrato será rescindido imediatamente, assim como suspensas as atividades do professor substituto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE:

11.1. Concluído o Processo Seletivo, o seu resultado definitivo será submetido à apreciação da Direção Geral do campus Valença, que o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria do IF Baiano, em Salvador-BA, para homologação, publicação no Diário Oficial da União e trâmites de contratação.

11.2. O Processo Seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IF Baiano.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Praticar atos de indisciplina com os examinadores e demais servidores;
- c) Deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste Edital.

12.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), segundo a ordem de classificação.

12.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados por outros Campi do Instituto. No caso de convocação para outro campus, a desistência não acarretará prejuízo na classificação do processo atual.

12.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Dúvidas e/ou esclarecimentos referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas e/ou obtidas(os) através do e-mail: selecaoprofessor@valenca.ifbaiano.edu.br.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em primeira instância, e encaminhados ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, para parecer final.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Nome Social:		
RG:	Org. Expedidor:	CPF:
Naturalidade:		Data de Nascimento:
Endereço Completo:		
Cidade:		CEP:
E-mail:		Telefone:
Sexo: () M () F		Candidato Sabatista: () Sim () Não
Formação Acadêmica*:		
Titulação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado		
Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não		Qual:
Necessita de atendimento especial: () Sim () Não		Qual:

***Obs.:** Enviar junto à ficha de inscrição, documento digitalizado comprovando a formação acadêmica.

ÁREA DA INSCRIÇÃO:

() MÚSICA

() LINGUAGENS

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do Candidato

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome completo:	
RG:	CPF:
E-mail:	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUINTE ETAPA: () Do edital () Das inscrições () Da prova de desempenho didático () Da prova de títulos	
JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO:	
Declaro, para fins de direito, que as informações descritas neste formulário são verdadeiras, bem como afirmo ter ciência de que a apresentação de documento e/ou declaração inexatos ou falsos implicará na minha exclusão do processo seletivo para contratação de professor substituto. Valença-BA, ____ de _____ de 20____ _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

ANEXO III**PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

MÚSICA	
01	Educação Musical no ensino médio.
02	Conjuntos vocais juvenis escolares.
03	Música e interdisciplinaridade na educação básica.
04	Musicalização e seus processos na educação básica.
05	Educação Musical inclusiva.
06	Música na educação básica e as Leis Federais 10.639/03 e 11.645/08: possibilidades pedagógicas.
07	Práticas e jogos musicos pedagógicos no ensino médio.

LINGUAGENS	
01	O texto literário e a aprendizagem de línguas (Português e Inglês) na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
02	Metodologias ativas e o ensino de línguas (Português e Inglês) na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
03	Ensino de gramática (Português e Inglês), coesão e coerência textuais de modo contextualizado.
04	O ensino da Cultura e identidade da língua inglesa para não falantes da língua.
05	Estruturas básicas da Língua Inglesa e das estratégias de leitura e produção textual, através de diversos gêneros textuais.
06	Produção escrita em Língua Inglesa no contexto do ensino técnico.
07	Estratégias de leitura no ensino de Língua Inglesa para o contexto técnico.

ANEXO IV

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

DATA: ____/____/ 2025.

CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema.	2	
Justificativa: relevância, clareza, argumentação e relevância.	2	
Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância.	2	
Metodologia: Coerência na subdivisão do conteúdo, inovação e criatividade.	2	
Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo e às normas da ABNT.	2	
Subtotal (A)	10	
AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO MATERIAL DIDÁTICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
Relevância do material para a apresentação.	5	
Análise da língua escrita.	5	
Exposição do conteúdo no recurso utilizado.	5	
Subtotal (B)	15	
AVALIAÇÃO DA AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
Adequação entre a aula e o plano apresentado.	15	
Domínio do conteúdo.	20	
Transposição didática (capacidade de relacionar, exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto).	25	
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, postura, controle emocional).	10	

Gerenciamento do tempo.	5	
Subtotal(C)	75	
Total Geral (A+B+C)	100	

Nome do(a) Avaliador(a): _____

Nº do Documento de Identificação: _____

Órgão Expedidor: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR (A)

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

DATA: ____ / ____ / 2025

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº DE TÍTULOS APRESENTADOS	NOTA OBTIDA
Certificado de Curso de Doutorado	30,0	01	30,0		
Certificado de Curso de Mestrado	20,0				
Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"	10,0				
Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação	2,0	06	12,0		
Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso	2,0	04	8,0		
Livro ou capítulo de livro (Área do conhecimento/ Educação)	4,0	02	8,0		
Atestado de Exercício Profissional (Declaração) Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe na área específica.	2,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)	07 anos	14,0		
Atestado de Exercício Profissional (Declaração) Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe.	1,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)	14 anos	14,0		
Atestado de Exercício Profissional (Declaração). Se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou Regente de Classe, mas estiver relacionado com a área do conhecimento	1,0 (por ano ou fração superior a 6 meses)	14 anos	14,0		
TOTAL			100		

Nome do(a) Avaliador(a): _____

Nº do Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____

 ASSINATURA DO AVALIADOR (A)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Data de Publicação do Edital no DOU	05/11/2025
Prazo para impugnação do Edital	06/11/2025
Período de inscrição e envio das documentações para Prova de títulos	07/11/2025 a 16/11/2025
Relação preliminar das inscrições	17/11/2025
Prazo para interposição de recursos contra relação preliminar das inscrições	18/11/2025
Relação Final das inscrições homologadas	19/11/2025
Sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático e do dia e horário de realização da Prova de Desempenho Didático dos candidatos	24/11/2025, às 08h
Prova de Desempenho Didático	25/11/2025 a 27/11/2025
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos	28/11/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Preliminar da Prova de Títulos	29/11/2025
Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos	02/12/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 04/11/2025 15:04:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código	768910
Verificador:	cd5e3aadbc
Código de Autenticação:	

